



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017 PARA CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS A FIM DE PROMOVER O INCENTIVO E A VIABILIZAÇÃO DO ESPORTE AMADOR DA MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ESTABELECENDO PARCERIA NA MODALIDADE “ACORDO DE COOPERAÇÃO”

A **MUNICIPALIDADE DE ITAPEVI**, por meio da Secretaria de Esportes – Lazer e Juventude, representada por seu Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal 5.199 de 03 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que realizará procedimento de Convocação de organizações da sociedade civil com intuito de fomentar práticas desportivas de acordo com o art. 217 da Constituição Federal, Art. 79, 172 e 176 da Lei Orgânica do Município e Art. 29 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais dispositivos legais.

DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL:

DE 17/03/2017 A 16/04/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E VERIFICAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS.

DIA: 17/04/2017 às 13h00min.

ENDEREÇO: Rua Isola Belli Leonardi – 8 – Centro – Itapevi - São Paulo - CEP: 06694-110
Tel.: (11) 4774-5927 – 4141.1606 - e-mail: sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

DATA DA SESSÃO DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.

DIA: 19/04/2017

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA HABILITAÇÃO E A APROVAÇÃO/REPROVAÇÃO DE PROJETOS.

DIA: 24/04/2017

DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS COM O RESULTADO DAS ENTIDADES HABILITADAS E PROJETOS APROVADOS.

DIA: 26/04/2017

1. DO OBJETO

- 1.1. Selecionar entidades que tenham como finalidade precípua e dentro de seu estatuto dirigir, incentivar, promover sob todas as formas a prática desportiva no município, principalmente organizando torneios amadores nas modalidades de futebol de campo e futebol de salão, mediante assinatura de Termo de Cooperação próprio.
- 1.2. Fica consignado que para o acordo de cooperação o Município não repassará qualquer valor financeiro diretamente a entidade;
- 1.3. O fomento das práticas desportivas será realizado através da cessão gratuita de campos e quadras para realização dos jogos;

- 1.4. Além da cessão dos locais para realização dos jogos, o Município poderá fornecer arbitragem, além de outros materiais necessários a realização de campeonatos com medalhas e troféus, desde que haja disponibilidade financeira para tanto.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. O processo seletivo será dividido em três etapas, a saber:

- 2.1.1. Fase de Habilitação
- 2.1.2. Fase de análise dos Projetos
- 2.1.3. Fase de Assinatura do Acordo

- 2.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 2.2.1. Relação de documentos necessários a assinatura do Acordo de Cooperação (Anexo I)
- 2.2.2. Tabela Metodológica de Pontuação e Peso de Notas (Anexo II)

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo as entidades que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- 3.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas para o fim almejado da Parceria;
- 3.1.2. Não possuam fins lucrativos;
- 3.1.3. Possuam estrutura administrativa própria para se auto determinar;
- 3.1.4. Não possuam qualquer vínculo partidário/político nem possuam em seus quadros de diretores pessoas ligadas a estes.
- 3.1.5. Já possuam em seus quadros de filiados, no mínimo 20 (vinte) clubes do município;
- 3.1.6. Estarem devidamente filiada em suas respectivas federações;

- 3.2. A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SE HABILITAR E DO PROJETO

- 4.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão encaminhar até a data e horário designados para Sessão Pública de Recebimento da Documentação envelope à Secretaria de Esportes – Lazer e Juventude, contendo a seguinte documentação:

- 4.1.1. Ofício solicitando seu interesse;
- 4.1.2. Estatuto Social já de acordo com a Lei e suas respectivas alterações;
- 4.1.3. Certidão Negativa de Processos Cíveis, Trabalhistas e Certidão de Dívida Ativa CDA;



- 4.1.4. *Cartão de CNPJ ativo;*
- 4.1.5. *Documento oficial de identidade*
- 4.1.6. *Documento que comprove a filiação junto a Federação Paulista de Futebol e Futsal respectivamente;*
- 4.1.7. *Minuta do Projeto de suas Atividades e Plano de Trabalho para o período de vigência do contrato;*
- 4.1.8. *Declaração de comprometimento de que apresentará anterior a data de assinatura do Acordo de Cooperação – caso convocada - Projeto Final de suas Atividades bem como seu Plano Final de Trabalho.*
- 4.1.9. *O Projeto e o Plano de Trabalho deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:*
 - I. *Histórico da entidade;*
 - II. *Estrutura organizacional da entidade;*
 - III. *Objetivo(s);*
 - IV. *Meta(s) qualitativa(s) e quantitativa(s);*
 - V. *Método para consecução do(s) objetivo(s) e meta(s);*
 - VI. *Ações inerentes ao escopo da proposta e suas fases de execução;*
 - VII. *Beneficiários diretos e indiretos;*
 - VIII. *Responsáveis pelo controle e o monitoramento das ações propostas;*
 - IX. *Relevância do legado do objeto proposto;*
 - X. *Resultados esperados;*
 - XI. *Justificativas para itens específicos e excepcionais necessários ao entendimento da proposta, quando necessário;*
 - XII. *Cronograma detalhado da execução do projeto;*
 - XIII. *Demais informações que a entidade entenda pertinentes.*

5. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 5.1. *Os documentos de habilitação deverão ser entregues na Secretaria de Esportes – Lazer e Juventude mediante protocolo no período constante deste edital os quais serão avaliados pela Comissão constituída previamente para esta finalidade.*
- 5.2. *Em sessão pública e na presença dos interessados, serão abertos os envelopes e conferida a documentação de habilitação exigida neste edital, informando na própria sessão as entidades consideradas habilitadas e inabilitadas;*
- 5.3. *Os presentes poderão informar a intenção de interpor recurso contra habilitação/inabilitação, na própria sessão, podendo protocolar suas razões até dia 24/04/2017;*
- 5.4. *Será lavrada Ata própria todas as ocorrências de relevância e assinada por todos;*
- 5.5. *Os documentos de habilitação exigidos neste edital poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis;*



- 5.6. Quando os documentos forem entregues em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a entidade deverá apresentar também seus originais para serem conferidos e autenticados na S.E.L.J.
- 5.7. Servirá como documento hábil a fim de atender o disposto no item 3 o protocolo de requisição junto ao órgão responsável por sua emissão, ficando, contudo, condicionada, sua habilitação somente se apresentado o documento final exigido;
- 5.8. Os projetos apresentados pelas entidades serão analisados pela Comissão de Análise e Avaliação, que emitirá o respectivo relatório de aprovação da minuta dos projetos, no dia 19/04/2017 no mural localizado na Secretaria de Esportes – Lazer e Juventude.
- 5.9. A metodologia utilizada na avaliação será a de conceitos por meio de notas de 0 a 10 aos projetos utilizando-se os seguintes critérios e pesos constantes da tabela anexo II;
- 5.10. Será concedido o prazo até o dia 24/04/2017, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das entidades e/ou aprovação dos projetos.
- 5.11. Decorridos o prazo para interposição de recurso, a comissão os julgará, e posteriormente será publicado o resultado final das instituições habilitadas no dia 26/04/2017 dando-se a devida publicidade no Site oficial do Município e posteriormente no Diário Oficial do Município.
- 5.12. De igual forma servirá referida publicação para convocar a entidade vencedora em sua respectiva modalidade para realizar a assinatura da Parceria na modalidade Acordo de Cooperação.
- 5.13. Caso sejam habilitadas duas ou mais entidades, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, a ser devidamente formalizado, para a devida consecução do pretendido;
- 5.14. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as entidades firmarão os respectivos Acordos de Cooperação;
- 5.15. Caso não haja consenso entre as entidades, será realizada audiência pública, para sorteio, que definirá a ordem de classificação das entidades;
- 5.16. A primeira entidade sorteada firmará o Acordo de Cooperação de que trata o item 6.1.
- 5.17. As demais entidades comporão cadastro de reserva, observada a classificação por ordem de sorteio;
- 5.18. O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes - Lazer e Juventude sendo facultado acesso aos representantes legais das entidades inscritas e demais interessados, para acompanhar o sorteio;

6. DA ENTIDADE SELECIONADA

- 6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com a PREFEITURA DE ITAPEVI - SECRETARIA DE ESPORTES - LAZER E JUVENTUDE DE ITAPEVI.
- 6.2. A vigência do Acordo de Cooperação de que trata este item será de 01 ano;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Todos os prazos, intimações, notificações, resultados, entrega e retirada de documentos correrão no balcão e por conta da Secretaria de Esportes – Lazer e Juventude.
- 7.2. O presente processo seletivo poderá vir a ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes dos documentos de inscrição e/ou da divulgação do resultado do julgamento;
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise e Avaliação, localizada na Secretaria de Esportes – Lazer e Juventude, Tel: (011) 4774-5927 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br;
- 7.4. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e a entidade conveniada;
- 7.5. Os atos formais realizados em nome das entidades interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder pelos atos e efeitos previstos neste edital;
- 7.6. O acordo de cooperação será realizado com base nos planos de trabalho aprovados, respeitadas todas as normas da Lei nº 13.019/2014;
- 7.7. A habilitação da entidade e aprovação do projeto não caracteriza necessariamente o apoio da Prefeitura Municipal de Itapevi em todos os itens solicitados pelo proponente, que serão determinados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Itapevi, 16 de março de 2017.

CLAUDIO DUTRA BARROS
Secretário de Esportes – Lazer e Juventude

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEGUNDA FASE
ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

<u>DOCUMENTOS - ENTIDADE</u>		
Requisito	Situação	Justificativa
Estatuto Social c/ alterações.		
Ata da Eleição do Quadro de Dirigentes.		
Declaração de Endereço, Identidade e Órgão Expedidor e CPF dos Dirigentes.		
Comprovação de Funcionamento da Entidade no endereço fornecido.		



<i>Balanço Patrimonial e Financeiro do exercício anterior, assinado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.</i>		
<i>Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade.</i>		
<i>Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, de execução da parceria.</i>		
<i>CNPJ – Comprovando no mínimo 01 (um) ano de funcionamento</i>		
<i>Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei nº 13.019/2014 e dar publicidade ao objeto pactuado.</i>		
<i>Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13.019/2014.</i>		
<i>Declaração, firmada pelo representante legal da organização social, de que esta não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei n.º 13.019/2014.</i>		
<i>Certidão de Regularidade FGTS – CRF</i>		
<i>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT</i>		
<i>Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União</i>		
<i>Certidão Negativa de Tributos Estaduais – ICMS</i>		
<i>Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários</i>		
<i>Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários. (IPTU) (caso seja proprietária do imóvel);</i>		
<i>Plano de Trabalho</i>		

Itapevi, 06 de março de 2017.

CLAUDIO DUTRA BARROS
Secretário de Esportes – Lazer e Juventude

- (1) Para obter a classificação dos melhores projetos, serão considerados os seguintes fatores:
- (2) Será classificada a entidade que obtiver na pontuação final o maior número de pontos

ITEM	NOTA
Projeto Social	0 a 10
Quantidade de atletas atendidos	0 a 8
Quantidade de clubes filiados	0 a 7
Quantidade de profissionais disponíveis	0 a 5
Experiência com administração pública	0 a 3
Sede própria	0 a 1

Itapevi, 16 de março de 2017.

CLAUDIO DUTRA BARROS
Secretário de Esportes – Lazer e Juventude

MANUATA